

Lei Municipal nº 196/2008.

EMENTA:

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município Lagoa D'anta, para a legislatura de 2009/2012.

A Prefeita do Município de Lagoa D'anta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, fica estabelecido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e do vice prefeito dão valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).


Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Lagoa D'anta/RN, fica estabelecido em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 3º - Anualmente os subsídios estabelecidos nesta Lei serão reajustados de modo a incidir o índice de 12 (doze) meses, a ser apurado pelo Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas/FGV.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Lagoa D'anta, em 14 de novembro de 2008.


Gizelda Rodrigues de França Gomes
prefeita do Município de Lagoa D'anta

*Recebido
em 18/11/2008*
